ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.325/2006

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS – RS".

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 1.919, de 09 de maio de 2002, com vigência desde o dia 1º de junho de 2006, pela aplicação do índice de 6% (seis por cento) ao Prefeito Municipal e Vice-prefeito do município de Dois Irmãos – RS.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 25 DE MAIO DE 2006.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE.

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.